



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 036/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0205/2021 de 23 de Fevereiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-SEMAD-PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-002-SEMAD-PMRP**, tendo por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INTERNET E GERENCIAMENTO DE REDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$ 62.997,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais), **Contrato nº 20210034**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INTERNET E GERENCIAMENTO DE REDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ (CONTRATANTE)** com a **empresa G. G. LOPES ME (CONTRATADA)**, no valor de **R\$ 62.997,00** (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais), com base Na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 03 de Março de 2021.